



# CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



## PORTARIA Nº 10/2020

“PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Francisco Joaquim de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em virtude da sua reclassificação recente como “pandemia” pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que os casos confirmados da doença em Minas Gerais, na presente data, ainda não são expressivos, mas que há informações no sentido de que a transmissão ocorre de forma comunitária, bem como que é frequente a circulação de pessoas de outros municípios;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal recebe diariamente pessoas em suas dependências, assim, visando minorar as possibilidades de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: [camararecreio@reyvi.com.br](mailto:camararecreio@reyvi.com.br)

CNPJ: 20.298.832/0001-43



CONSIDERANDO que o Decreto nº 318/2020 do Município e Recreio que determina o fechamento de estabelecimentos comerciais que especifica no Município de Recreio e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o contágio por Coronavírus no âmbito do Município de Recreio, Minas Gerais e proteger a população em face dessa pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada de IMEDIATO a suspensão de todas as atividades da Câmara Municipal, de Recreio até a data de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Em caso de necessidade os servidores, bem como os vereadores poderão ser convocados para as suas atividades.

Art. 3º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Recreio, 13 de abril de 2020.

Francisco Joaquim de Souza Lima

Presidente